

(¹) PARECER CNE Nº 3/97 - CEB - Aprovado em 12.03.97

ASSUNTO: *Os Parâmetros Curriculares Nacionais*

INTERESSADO: Ministério da Educação e do Desporto

RELATORES: Conselheiros Edla de Araújo Lira Soares, Fábio Luiz Marinho Aidar, Hermengarda Alves Ludke e Regina Alcântara de Assis

PROCESSO CNE Nº: 23001.000102/97-16

I - RELATÓRIO

Em 10 de setembro de 1996, o Senhor Ministro de Estado da Educação e do Desporto, Prof. Paulo Renato Souza, endereçou ofício ao Conselho Nacional de Educação (CNE), solicitando a apreciação do Colegiado sobre o documento denominado **Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN)** - versão agosto 1996. Esse

(¹) Homologado em 16.04.97 - D.O.U. de 17/04/97.

conjunto, de mais de mil páginas, apresentado a partir de um Documento Introdutório, contém orientações e sugestões para o ensino fundamental em dois ciclos equivalentes às quatro primeiras séries, nas áreas de: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, assim como nos chamados Temas Transversais - Convívio Social e Ética, Meio Ambiente, Saúde, Orientação Sexual.

Por se tratar de questão de suma importância e de abrangência nacional, convém historiar sumariamente a origem e a evolução dos PCN.

No final de 1995, antes da constituição do CNE, a Secretaria de Educação Fundamental (SEF) havia divulgado, para todo o País, a primeira versão dos PCN elaborada por equipes especialmente contratadas pela SEF/MEC compostas por professores com exercício no ensino fundamental, contando com a assessoria de professores especialistas. Essa primeira versão foi enviada a cerca de 400 consultores: professores universitários de todo o País, especialistas das diferentes áreas e representantes das principais associações científicas ligadas à educação. Foi solicitado a cada consultor e a cada entidade um parecer a respeito do documento em geral ou da parte referente à sua especialidade.

Ao propor e desencadear um processo de formulação de objetivos, metas, estratégias e metodologias para o ensino fundamental, o MEC estava, por certo, procurando responder a uma exigência premente de melhoria desse nível de ensino, cuja importância é inquestionável. A natureza da proposição do MEC provocou, em todo o país, um debate muito produtivo sobre a questão curricular. Disso resultou uma série de reuniões e publicações de dezenas de artigos sobre o assunto.

Talvez estejamos vivendo um dos períodos de maior intensidade de debates sobre temas educacionais dos últimos tempos, com a participação altamente interessada de professores de vários níveis de ensino, assim como das associações que os representam.

O próprio MEC, através de suas Delegacias Estaduais, promoveu nos estados da federação reuniões, com professores, com a finalidade de dar conhecimento e provocar o debate sobre os PCN.

Não obstante a constatação de uma reação de grande interesse por parte da comunidade educacional, é preciso distinguir importantes nuances no interior dessa reação. Uma das principais reservas constatadas refere-se ao processo inicial de elaboração dos PCN, centrado nas mãos de determinadas equipes sem a colaboração de grupos de especialistas e pesquisadores dedicados há muito tempo aos estudos específicos sobre currículo. Há que se observar entretanto que, se a própria orientação geral do processo teve no MEC seu centro emissor, este em fase posterior submeteu o resultado à contribuição de uma rede muito mais ampla de especialistas, pela via de pareceres. Até agora, foram apresentados cerca de 700 pareceres, com muitas sugestões incorporadas nas sucessivas versões dos PCN. Outra reserva observada foi a ausência de uma consulta prévia ao público alvo, representado principalmente pelos professores do

ensino fundamental, embora a equipe inicial de elaboração tivesse sido formada, basicamente, por professores deste mesmo nível de ensino.

O CNE começou a acompanhar o movimento em torno dos PCN muito antes de ser oficialmente convidado a fazê-lo, pelo Senhor Ministro da Educação e do Desporto, em 10/09/96. Logo ao iniciar suas atividades, em março de 1996, os Conselheiros que compõem a Câmara de Educação Básica (CEB) tomaram conhecimento do trabalho que estava sendo realizado pela SEF. De fato, alguns dos Conselheiros já tinham recebido o conjunto dos PCN e tinham sido convidados a emitir parecer sobre os mesmos na qualidade de consultores.

Desde o início dos trabalhos na Câmara, havia a consciência da responsabilidade sobre o assunto, de modo especial porque os PCN constituem tema sobre o qual o CNE exerce função de assessoria, de acordo com o artigo 9º da Lei 9.131/95 e com a atual Lei de Diretrizes Bases da Educação Nacional (LDB). Esse tema não se confunde com a definição de diretrizes curriculares e de conteúdos mínimos para o ensino fundamental, nos termos dos artigos 9º, parágrafo 1º e 26 da LDB.

Enquanto o debate em torno dos PCN corria por todo o país, especialmente dentro do ambiente universitário, no interior da CEB prosseguiram os estudos individuais e as discussões coletivas a seu respeito. Os Conselheiros preocuparam-se também em levar o assunto para discussão nas respectivas instituições de trabalho, buscando a palavra qualificada de especialistas em cada uma das áreas contempladas pela versão dos PCN de agosto de 1996.

Constatou-se a necessidade de ouvir a opinião de professores dos diferentes níveis de ensino, em especial os do ensino fundamental, pois a primeira etapa da proposta dos PCN corresponde a esse nível. Buscava-se, assim, abrir um canal que permitisse uma maior proximidade entre o CNE e os professores, em cada uma das cinco grandes regiões do País. Realizaram-se, então, seminários regionais, em Recife para a região nordeste, em Cuiabá para a centro-oeste, em São Paulo para a sudeste e em Belém para a região norte. Na região sul haviam sido realizadas, à época, várias reuniões promovidas pelo MEC e pela SEE para o mesmo fim, o que levou à suspensão, ali, do seminário regional. Os quatro seminários foram organizados sob a coordenação do CNE e contaram com a colaboração dos Conselhos Estaduais e Municipais de Educação, das Secretarias de Educação dos Estados e Municípios sedes dos eventos. Contaram também com a participação de universidades, associações científicas e culturais e entidades representativas de profissionais da educação. Ainda que por meio de soluções locais diferentes, os seminários proporcionaram oportunidades para manifestações de idéias, sugestões e críticas.

Todos os que participaram desses seminários regionais constataram a riqueza das discussões, críticas e sugestões produzidas. Alguns resultados desses encontros acham-se em via de publicação na revista Documenta, veículo oficial de divulgação do CNE. Para a CEB, interessada em conhecer diretamente o pensamento dos principais envolvidos com uma possível aplicação dos PCN, ou seja, os professores

do ensino fundamental, as informações recolhidas foram preciosas. Deixaram bastante claro o interesse que cerca a discussão sobre currículo, como aliás sobre qualquer tema ligado ao trabalho do professor e da escola. Constatou-se, igualmente, entre os professores, uma viva satisfação com o interesse demonstrado pelo MEC sobre as questões do ensino fundamental. Alguns professores chegaram a afirmar que, com os PCN, finalmente surgiu uma nova iniciativa voltada para problemas próprios do trabalho nas escolas e suas soluções a partir de sugestões trazidas pela discussão teórica recente no campo educacional. Houve, entretanto, dúvidas sobre a viabilidade de aplicação das soluções sugeridas, umas questionando a exigüidade dos prazos para discussão e outras decorrentes da falta de preparação adequada dos próprios docentes, ou pela falta de condições de trabalho e de assistência pedagógica sofrida pelas escolas da rede pública. A solução destas questões depende de uma política nacional de valorização e de formação inicial e continuada do professor.

Parte dos documentos obtidos nos seminários regionais foi encaminhada à SEF, exercendo, assim, a CEB, sua função de assessoria ao MEC e contribuindo para o aprimoramento da proposta dos PCN. A par disso, a Câmara continuou refletindo sobre os PCN, à luz das discussões havidas nos seminários, bem como de análises e contribuições individuais dos Conselheiros. Com esse trabalho, a Câmara alcançou um nível de entendimento sobre o significado, os propósitos e o alcance dos PCN, atingindo uma compreensão adequada sobre o seu papel a respeito desta matéria.

O documento enviado pelo Senhor Ministro da Educação e do Desporto ao CNE é fruto de importante programa do governo na busca de soluções para os problemas que afligem o ensino fundamental, base para qualquer política educacional de âmbito nacional e de longo prazo. Sua proposição causou grande impacto na comunidade educacional brasileira, estimulando um debate muito produtivo, não apenas sobre questões curriculares, mas sobre todas as questões que dificultam a vida das escolas.

II - VOTO DOS RELATORES

Após análise do documento e das reações por ele provocadas na comunidade educacional, conclui-se:

1. Os PCN apresentam princípios educativos e uma proposta de articulação entre objetivos, conteúdos, orientações didáticas e critérios de avaliação, buscando contribuir para o aperfeiçoamento da prática pedagógica, sem criar novas disciplinas ou se revestir de caráter de obrigatoriedade.

2. Os PCN, como referencial nacional, apontam para um horizonte de aperfeiçoamento da qualidade no ensino fundamental, e sua aplicação pressupõe o “pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas” e a gestão curricular autônoma, tanto das Secretarias Estaduais e Municipais, quanto das escolas, respeitando, desta forma, a

estrutura federativa do País. Ao serem utilizados, deverão estimular o desenvolvimento do projeto educativo de cada escola e envolver a atuação dos professores e equipes pedagógicas das Secretarias de Educação e das unidades escolares, não apenas na discussão e redefinição curricular, como também incorporando as experiências diferenciadas da população em respeito à pluralidade cultural brasileira.

3. Os PCN resultam de uma ação legítima, de competência privativa do MEC e se constituem, em uma proposição pedagógica, sem caráter obrigatório, que visa à melhoria da qualidade do ensino fundamental e o desenvolvimento profissional do professor. É nesta perspectiva que devem ser apresentados às Secretarias Estaduais, Municipais e às Escolas.

4. Os PCN não dispensam a necessidade de formulação de diretrizes curriculares nacionais, que deverão fundamentar a fixação de conteúdos mínimos e a base nacional comum dos currículos, em caráter obrigatório para todo o território nacional, nos termos do artigo 26 da Lei 9.394/96 (LDB).

Tendo em vista os dispositivos constitucionais e legais pertinentes, a CEB exercerá a sua função deliberativa, formulando as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN).

Ainda no exercício de sua competência, ao MEC caberá a avaliação permanente e a revisão periódica dos PCN.

Brasília - DF, 12 de março de 1997.

Conselheiros Relatores:

Edla de Araújo Lira Soares
Fábio Luiz Marinho Aidar
Hermengarda Alves Ludke
Regina Alcântara de Assis

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o voto dos Relatores.

Sala das Sessões, em 12 de março de 1997.

Presidente - Conselheiro ***Carlos Roberto Jamil Cury***

Vice-Presidente - Conselheira ***Hermengarda Alves Ludke***

Conselheiros: ***Almir de Souza Maia***

Iara Glória Areias Prado

João Antônio Cabral de Monlevade

Ulysses de Oliveira Panisset
